



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 329/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado A. STEFANO EIRELI EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **A. STEFANO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.521.089/0001-08, com sede na cidade de Medianeira/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	78	16224	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM Descrição: Que Possua oscilação para direita e esquerda; ser inclinado para frente e para trás; com grade removível para facilitar a limpeza; Protetor Térmico; Hélice 3 pás em polipropileno; Modelo: 60cm; Cor: Preto; Grade Aço 60 AR; Voltagem: Bivolt Chaveado; Potência: 190watts; Consumo: 0,183 KWh; Vazão: 1,081 m3/s; Rotação: 1,430 RPM; Dimensões: 61x69x15cm; Peso: 4 Kg;Grade: 600mm; Hélice: 505mm; acompanha chave rotativa de velocidade (liga/desliga/controla a velocidade).	Ventisol	UN	20,00	173,00	3.460,00
TOTAL								3.460,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do PREGÃO **PRESENCIAL N° 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 3.460,00(Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até (30) dias após entrega do produto,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 735-8 Conta: 45702-7.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


A. STEFANO EIRELI EPP
CNPJ N°: 24.521.089/0001-08
Altair Stefano
CPF N°: 608.659.209-82

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF N°: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 330/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, com sede na cidade de Taió/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	14	16160	BEBEDOURO INDUSTRIAL Descrição: 25 litros, inox com 2 torneiras. Compressor hermético embraco; isolamento térmico EPS, aparador de agua em aço inox 430, dreño de escoamento embutido, torneira em metal cromado (resistência extra) gás refrigerante ecológico R134 A, termostato regulador de temperatura, dimensão 1050 x 400 x 500 mm, peso de 35 kg, tensão 127 v, 22 v.	FRISBELE	UN	5,00	1.120,00	5.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	16161	CADEIRAS DE RODINHAS TIPO PRESIDENTE Descrição: Com base giratória de nylon, encosto e assento de compensado e espuma de densidade 36. Revestimento feito com tecido polipropileno na cor preta. Que contenha pistão a gás que permita o ajuste da altura do assento (10cm), braço com regulagem de altura e mecanismo que permita ajustar o encosto. Dimensões aproximadas: Altura 106 cm x Largura 64 cm x Profundidade 59 cm x Peso 13.6 kg.	EMPORIO FLEX	UN	20,00	352,00	7.040,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	16164	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO USB SD E BLUETOOTH 180 WATTS RMS Descrição: Possui alça	MULTILASER	UN	4,00	480,00	1.920,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			retrátil e rodas, facilitando seu transporte; acompanha microfone com fio; Possui bateria interna; Possui efeito eco para microfone; Função REC: grava no pen drive ou no sd card o áudio do microfone (com e sem fio e efeito ECO); Alto-Falante : 12" + Driver Canal 1 : Bluetooth, USB, SD Card, e FM / Auxiliar - Iphone, Ipod, Ipad, Tablets, Celulares, Mp3, CD, DVD, TV, Teclado. Entrada P10 e P2 para Microfone, Violão, Cavaquinho. Alimentação : Bivolt Automático 100-240V, Bateria interna recarregável (Lítio) ou bateria externa 12V* Potência RMS : 180W Potência Musical : 500W Dimensões (A x L x P cm) : 57x38x32 Peso : 6,3Kg					
LOTE: 001 - Lote 001	26	16172	COLCHÕES INFANTIS Descrição: Dimensões: Comprimento: 1150mm; Largura: 620mm; Espessura: 120mm Características: Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2). Tratamento antialérgico e anti-ácido.	SONHO	UN	40,00	75,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	16177	DATA SHOW. Descrição: 3200 lumens, wifi, HDMI, VGA, USB	TOMATE	UN	1,00	1.895,00	1.895,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	16182	EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL. Descrição: 50 cm, 127 volts	VENTISOL	UN	2,00	233,00	466,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	16211	PROCESSADOR DE ALIMENTOS Descrição: com funções de bater, fatiar, moer e emulsificar. Que contenha os seguintes acessórios: jarra, miniprocessador, unidade de lâminas, batedor, disco emulsificador, discos fatiadores/ raladores de reserva (grossos) e raladores reversíveis (finos), disco de granulação, disco para batatas, espátula e caixa de armazenamento de acessórios. Com duas	BRITÂNIA	UN	3,00	255,00	765,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			velocidades, 750 W, voltagem 110 v., capacidade da tigela de 1,2 litros.					
TOTAL								20.686,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 20.686,00(Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até trinta (30) dias após entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 809-5 Conta: 15307-9.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
CNPJ Nº: 09.053.748/0001-27
SÉRGIO BAGATOLI
CPF Nº: 474.018.009-00

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 331/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.334.476/0001-32, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	16150	ARMÁRIO AÇO 2 PORTAS Descrição: com 2 portas, 1,98 x 0,90 cm.	LUNASA P8P RL2004	UN	5,00	427,00	2.135,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	16152	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES Descrição: com 16 portas com chave.	LUNASA RL 20005	UN	1,00	790,00	790,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	16155	ARQUIVO METAL Descrição: com 4 gavetas	LUNASA AQL22003	UN	3,00	330,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	16170	CLIMATIZADOR Descrição: Umidificador de ar industrial portátil evaporativo, com oscilação de vento, multifuncional (climatiza, umidifica e ventila), potencia 170 w, 110 v, com 3 filtros colmeia.	MONDIAL 1026 2	UN	2,00	369,00	738,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	16181	ESTANTE DE AÇO Cor: cinza Medidas: altura: 198 cm; profundidade: 42 cm; largura: 92 cm. Estrutura: estantes de aço com pintura epóxi pó, com 6 (seis) prateleiras de chapa de no mínimo nº #24 e coluna chapa de aço de no mínimo nº #20 com 1 (um) reforço em "X" no fundo e laterais em no mínimo chapa #20. Partes da estrutura unidas por solda devendo possuir um reforço ômega (chapa de aço horizontal sob cada prateleira) e 4 (quatro) pés de borracha. Deve acompanhar: parafusos e porcas necessárias à	LUNASA EL23106	UN	10,00	164,00	1.640,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			instalação. Garantia: 12 meses.					
LOTE: 001 - Lote 001	43	16189	<p>FREEZER VERTICAL FROST FREE Descrição: Freezer vertical, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree". O refrigerador deverá possuir certificação do INMETRO apresentando classificação energética "A ou B, conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 169x67x59,3cm (AxLxP). Capacidade: Capacidade total (volume interno): 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e porta revestida em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras e gavetas deslizantes. Gavetas transparentes e removíveis em acrílico. Compartimento de congelamento rápido. Lâmpada interna. Formas para gelo. Dobradiças metálicas. Pés com rodízios. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável digital externo. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante: Obs.1: O gás a ser utilizado no processo de refrigeração não poderá ser prejudicial à camada de ozônio, conforme protocolo de Montreal de 1987; ao Decreto Federal n.º 99.280 de 07/06/90, e à Resolução Conama n.º 267 de 2000. Obs. 2: O gás refrigerante deve ainda preferencialmente possuir baixo índice GWP ("Global Warming Potential" - Potencial de Aquecimento Global), conforme Protocolo de Kyoto de 1997 e Decreto Federal n.º 5445 de 12/05/05. Plugue e cordão de alimentação com certificação IN METRO. Voltagem: 110V. Certificação INMETRO apresentando classificação energética "A ou B". Requisitos de segurança: O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na NM 60335-2006 - Segurança de</p>	CONSUL CUV30BB	UN	1,00	1.860,00	1.860,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			aparelhos eletrodomésticos e similares .Aramados galvanizados ou fosfatizados com acabamento em pintura eletrostática em pó, poliéster, na cor branca. Elementos de fixação expostos, parafusos e arruelas deverão possuir proteção adequada contra corrosão/ oxidação.					
LOTE: 001 - Lote 001	66	16212	RÁDIOS COM CD E PENDRIVE Descrição: Rádio portátil para CD e entrada USB. Rádio FM com sintonia digital e memorização de estações. Sintonizador de rádio digital. Potência total RMS 6W. Bivolt.	PHILCO PB126	UN	3,00	198,00	594,00
TOTAL								8.747,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 8.747,00(Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até trinta(30) dias após entrega do produto , mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 919-9 Conta: 37377-X.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 73.334.476/0001-32

RAFAEL SANTOLIN

CPF Nº: 033.488.009-27

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 332/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CLAUDINA COMIRAN EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CLAUDINA COMIRAN EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.281.091/0003-45, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	16159	BATEDEIRA Descrição: Capacidade 3,9 litros. Potencia 250 W, voltagem 110 v. Material plástico, com 2 batedores, com base antiderrapante. Sistema de encaixe por interferência (botão ejetor). Com base destacável e trava de segurança. Dimensões do produto: 23 x 33 x 31,5 cm. Dimensões da embalagem: 22,5 x 24 x 33 cm. Peso aproximado: 1,63 kg.	britania	UN	7,00	95,00	665,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	16162	CADEIRAS PARA ALIMENTAR BEBÊS Descrição: Cadeira de Alimentação com assento acolchoado e capa higiênica com material impermeável, fácil de retirar e de limpar. Que possua apoio para os pés com 3 posições de altura, bandeja com porta copos e cinto de segurança de 5 pontos, com fechamento compacto que facilita o armazenamento e o reposicionamento da cadeira. Certificada pelo INMETRO. Peso máximo recomendável de 23 kg. Dimensões aproximadas: 100 x 71 x 63 cm.	voyaeg	UN	30,00	165,00	4.950,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	16192	GARRAFAS TÉRMICAS PARA ÁGUA QUENTE Descrição: Capacidade para 12 litros. Revestida em aço inox fosco, com alça, pressão e ampola de vidro.	invicta	UN	5,00	91,80	459,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	16193	GELADEIRA Descrição: Geladeira frost free, tipo duplex, de 433 litros totais (refrigerador de 319 litros e freezer de 114 litros). Com painel de função Blue Touch. Com eficiência energética classe A. Voltagem 110 v. Frequencia de 60 Hz. Peso aproximado do produto de 73,5 kg. Dimensões do Refrigerador: 70,5	electrolux	UN	5,00	2.190,00	10.950,00

Claudina Comiran



Município de Santo Antonio do Sudoeste

921

Estado Do Paraná

			cm largura x 184 cm altura x 76,7 cm profundidade. Dimensões do freezer: 56,6 cm largura x 46,2 cm altura x 40,8 cm profundidade.						
LOTE: 001 - Lote 001	52	16198	LIXEIRAS MÉDIAS COM PEDAL Descrição: 30 litros, produzidas em polipropileno na cor branca com sistema de abertura da tampa com pedal de acionamento preciso através de fita plástica, caracterizada por ser resistente e durável, que promove a vedação dos cestos evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos	arqplast	UN	30,00	28,90	867,00	
LOTE: 001 - Lote 001	54	16200	MÁQUINA DE LAVAR 16 KG Descrição: Capacidade 15 KG, automática; acesso ao cesto superior; nível de água: baixo, médio, alto, extra alto. Com função de centrifugação, com filtro para fiapos; com dispenser para sabão, amaciante e alvejante. Controles eletromecânicos. Eficiência energética de classificação A. Na cor branco. Consumo de 0,46 kWh/ciclo. Voltagem de 110 v.	electrolux	UN	3,00	1.490,00	4.470,00	
LOTE: 001 - Lote 001	72	16218	TELEFONES SEM FIO Descrição: Tipo sem fio com ramal. Alcance interno 50 metros e externo 300 metros. Com identificador de chamadas, que identifica até as últimas 10 chamadas. Com ajuste de volume. Duração da bateria em espera de 100 horas e da bateria em conservação de 10 horas. Com bateria recarregável, bivolt, consumo aproximado de energia de 1,5 kWh/mês. Deve conter: base de comunicação, base de recarga acoplada, cabo de linha, fonte de alimentação, baterias recarregáveis.	intelbras	UN	4,00	90,00	360,00	
LOTE: 001 - Lote 001	76	16222	TORNEIRAS ELÉTRICAS Descrição: Prático: Registro 1/4 de volta com pastilha cerâmica. Segurança e facilidade no manuseio. 4 Temperaturas. Tipo de Alimentação: Energia elétrica. Voltagem: 110V. Frequência: 60Hz. Potência aproximada: Até 5500 Watts. Pressão de Funcionamento 20 a 400 kPa (2 a 40mca***). Modelo: Parede. Ajuste de Temperatura: Manual Grau de Proteção: IP 24. Sistema de Aterramento. Compatível com "DR"*. Disjuntor: 40 A (127V) / 30 A (220V). Fios: 6 mm ² (127V) / 4 mm ² (220V).	zagonel	UN	5,00	119,00	595,00	
LOTE: 001 - Lote 001	77	16223	VARAL DE CHÃO Descrição: Varal de chão com abas em alumínio; Função de estender roupas; Estrutura em tubo de alumínio, peças plásticas de polipropileno; dimensões aproximadas 120x 56x 6,5cm. Peso aproximado 2,2kg.	mor	UN	2,00	69,90	139,80	
TOTAL									23.455,80

Claudina Bomiran



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 23.455,80 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até trinta(30) dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 805-2 Conta: 18992-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado

Blandina Bomirán



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do

Blandina Comiran



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de

Claudina Comiran



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná


prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


CLAUDINA COMIRAN EPP
CNPJ Nº: 17.281.091/0003-45
CLAUDINA COMIRAN
CPF Nº: 867.278.009-44

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 333/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.915.834/0001-98, com sede na cidade de São José do Cedro/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	16147	APARELHO DE DVD Descrição: reproduz mídias CD, CD-R/RW, MP3, WMA, CD-DA; Saída de áudio e vídeo composto; Funções ZOOM, CENSURA, PROTEÇÃO DE TELA; Entrada USB 2.0, reproduz formatos WMA / MP3 / JPEG / MPEG, Idioma do menu em 2 idiomas Inglês, Português, Controle remoto, Modo Stand by. Bivolt automático.	pawerpac k	UN	2,00	105,00	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	16148	APARELHO SOM Descrição: aparelho portátil, com USB, FM, MP3, Bivolt.	mega \ star	UN	10,00	140,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	16195	IMPRESSORA Descrição: Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm. Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi. Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas. Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas. Tamanhos do Papel: A5 até Ofício. Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi. Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas. Velocidade da Cópia em Preto: 30 com. Ampliação / Redução: 25% - 400%. Tamanho do Vidro de Exposição: A4. Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS. Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi. Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi. Visualização e Software OCR: Scansoft PaperPort® SE with OCR for Windows® and Presto!® PageManager® for Mac® Digitaliza	hp	UN	3,00	1.160,00	3.480,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®. CONECTIVIDADE: Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n. Emulação: PCL6 & BR-Script3. Memória Padrão: 32 MB. Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®, Mac®. Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep: 510W / 60W / 5.3W. Certificação Energy Star Dimensões do Equipamento sem caixa: 40,9 x 39,88 x 31,75 cm. Peso do Equipamento sem caixa: 11,1 kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	59	16205	NOTEBOOK Descrição: tela LED de 15,6" com resolução HD (1366x720), processador Intel Core i3-8130U (8ª geração) Dual core, 4GB de memória RAM e 1TB de armazenamento. Conta ainda com, sistema operacional Windows 10 Home 64-bit, teclado tipo membrana com teclado numérico dedicado e touchpad com comandos inteligentes.	lenovo	UN	1,00	2.000,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	16219	TELEVISOR 32" Descrição: Televisor Led 32", conversor digital 2 HDMI 1 USB. Resolução 1366 x 768, Formato da tela Widescreen, Velocidade do painel/Frequência 120Hz Clear Motion Rate. Potência dos Alto-falantes de 10 w. Recursos de áudio DTS Premium Sound e DTS Studio Sound. Saída de áudio - mini Jack (1). Dimensões aproximadas do produto: 74,5 cm largura x 46,3 cm altura x 15 cm de profundidade. Produto com controle remoto e cabo de força. Alimentação de energia bivolt.	phillips	UN	20,00	789,00	15.780,00
TOTAL								22.870,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 22.870,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O pagamento do valor devido será realizado em até trinta(30) dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

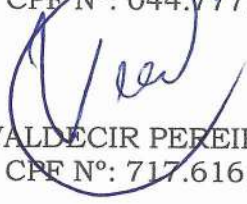
CNPJ Nº: 30.915.834/0001-98

JACKSON UBIRAN VARGAS

CPF Nº: 788.067.049-15

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 334/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.082.583/0001-14, com sede na cidade de Paraíso/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	11	16157	BALANÇA DIGITAL Descrição: em vidro temperado, até 150 kg.	multilaser	UN	17,00	50,00	850,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	16158	BANDEJAS PARA SERVIR LANCHES Descrição: Polietileno de alta densidade, nas seguintes dimensões: 20 x 330 x 480 mm.	dc	UN	25,00	21,00	525,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	16166	CAMA ELÁSTICA Descrição: 4,27 metros, com 4 pés em formato de U, lona preta, estrutura em aço zincado com espessura de 1,55 mm. Protetor de mola colorido estofado 72 molas de 17 cm. Com escada	locarplay	UN	2,00	1.989,00	3.978,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	16178	ESCORREDOR DE LOUÇA Descrição: em aço cromado, com as seguintes dimensões: 43 cm de comprimentox36 cm de largura x18 cm de altura. Produto resistente.	bl	UN	10,00	38,75	387,50
LOTE: 001 - Lote 001	48	16194	GUILHOTINA Descrição: capacidade de corte de 10 folhas, 330 mm de comprimento de corte. Serigrafia com escala milimétrica. Dimensões: 526 x 281 x 82 mm	copiatic	UN	2,00	212,00	424,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	16206	PANELA INDUSTRIAL Descrição: Número 50, 41 litros, com alças fixas com rebite, Altura: 21 Cm Diâmetro (Interno): 50 Cm Espessura: 2,40 Mm, com alumínio de boa qualidade.	dc	UN	5,00	143,90	719,50
LOTE: 001 - Lote 001	61	16207	PANELAS DE PRESSÃO 7,5L Descrição: Em alumínio de alta qualidade. Com sistema de segurança Clock Safe Plus; cabo reforçado; presilha metálica do cabo e asa ergonômica.	mcook	UN	5,00	119,00	595,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	16210	PORTA PAPEL TOALHA DE PAPEL Descrição: dispenser para papel interfolhado.	exaccta	UN	20,00	22,90	458,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	67	16213	SIRENE ELETRONICA Descrição: Campanha de escola, alcance de 300 metros, 50 wats.	diponto	UN	5,00	183,00	915,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	16221	TOCA INFANTIL 3 EM 1 Descrição: duas tocas em tecido poliéster sendo uma triangular e outra quadrada, coloridas com armação em aço. as tocas são interligadas por um túnel. acompanha 80 bolinhas coloridas nas cores amarelo, azul, verde e vermelho. proporciona capacidade de locomoção, criatividade e imaginação de fantasia. recomendado para crianças a partir de 4 anos. peso cx. master: 6.6.35kg	jianhong	UN	5,00	220,00	1.100,00
TOTAL								9.952,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.952,00(Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até trinta(30) dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

935

Estado Do Paraná

- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,



previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº: 15.082.583/0001-14

CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF Nº: 884.567.571-87

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 335/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado LUIS CESAR REIS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **LUIS CESAR REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.920.361/0001-37, com sede na cidade de Três de Maio/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	8	16154	ARMÁRIO MDF 4 PORTAS Descrição: com 04 Portas De Abrir, Confeccionado Em Mdf 15mm Revestido Em Laminado Melamínico Texturizado De Alta Pressão Com Acabamento Com Fita Abs 1mm. Quatro Portas Individuais Com 01 Prateleira Interna E 2 Chaves Para Cada Porta. Com Sapatas Niveladoras. Cor Ovo. Medidas mínimas: 1,80 X 0,83 X 0,55 Mts (Alt. X Larg. Prof.).	REIFLEX	UN	6,00	370,00	2.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	16173	COLCHONETES Descrição: Colchonete de lâmina de espuma flexível de poliuretano para uso infantil, certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma ABNT NBR 13579-1. Dimensões: Comprimento: 1,90cm; Largura: 60cm; Espessura: 05cm. Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. Norma ABNT NBR 8537	GAZIN	UN	40,00	77,00	3.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	16175	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL Descrição: (01 mesa e 02 bancos), Mesa: estrutura em tubo de aço, solda sistema MIG em todas as junções, tampo (2000x700mm), altura: 750mm em MDF de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura, acabamento das bordas com PVC, através de encaixe, fechamento dos topos com ponteiros plásticas injetadas, tratamento anticorrosivo e	REIFLEX	UN	10,00	730,00	7.300,00

A



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			desengraxante, bancos: assento (2000x350mm) altura: 450mm, em MDF de 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de 0,8mm de espessura, acabamento das bordas com PVC, fixados através de encaixe, estrutura em tubo de aço, soldagem pelo processo MIG em todas as junções, (medidas aproximadas)					
LOTE: 001 - Lote 001	56	16202	MESA ESCRITÓRIO Descrição: escrivaninha/ mesa para computador, 1 porta com prateleira, 2 gavetas, mdp (15 mm). Possui chapa de fibra 3 mm no fundo da gaveta, revestimento bp, corrediças metálicas, dobradiça metálica. Espaço para livros, notebook, sistema de montagem minifix, peso aproximado 33,28 kg, dimensões aproximadamente (LxAxP): 135 x 75,5 x 48 cm, pés 6 sapatas plásticas, puxadores 3 puxadores plásticos, capacidade 25 kg no tampo superior, 2 kg em cada gaveta, 8 kg nas prateleiras	REIFLEX	UN	7,00	259,00	1.813,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	16203	MESA PARA PROFESSOR Descrição: com base em MDF branco, com dimensões de 1,2 m de comprimento e 0,70m de largura e 20mm de espessura com engrossamento em 30mm de espessura na extremidade. Contem 2 gavetas em uma das laterais e chave. Estrutura de sustentação da mesa com medidas externas 1,20m de comprimento, 0,70m de profundidade e 0,76m de altura. Espessura de 20 mm, revestidas em todas as faces com melamina na cor branca e pés de nylon de 2cm. Obs: O vencedor deste item deverá conferir as medidas do móvel in loco e entregá-lo instalado no local indicado. Garantia de 12 meses.	REIFLEX	UN	5,00	215,00	1.075,00
TOTAL								15.488,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.488,00(Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até(30)trinta dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 682-3 Conta: 3424-X.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LUIS CESAR REIS

CNPJ N°: 93.920.361/0001-37

LUIS CESAR REIS

CPF N°: 576.888.500-53

Testemunhas:

LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF N°: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



TRASLADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TRÊS DE MAIO
TABELIONATO

Nº 6.029-011/17 - PROCURAÇÃO PÚBLICA que faz Luís César Reis - EPP, na forma abaixo. SAIBAM os que este instrumento virem, que aos trinta e um (31) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta Cidade de Três de Maio, Município e Comarca do mesmo nome, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceu como outorgante: **LUÍS CÉSAR REIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob número 93.920.361/0001-37, com sede na Rua Frederico Willig, 1931, Distrito Industrial, nesta cidade, neste ato representada por seu proprietário: **LUÍS CÉSAR REIS**, inscrito no CIC sob número 576.888.500-53, portador da carteira de identidade nº 1041527159, expedida pela SSP/RS, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, 617, nesta cidade ; identificada documentalmente por mim, **JULIANA RAFAELA TELKA DE MATTOS**, Tabeliã Substituta, de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, por ela foi dito que nomeava e constituia seu procurador: **RÓGES RENAN MÜLLER**, nascido em 18 de setembro de 1993, filho de Launice Rozane Müller Marx, inscrito no CIC sob número 030.451.260-57, portador da carteira de identidade nº 3108439518, expedida pela SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de escritório, residente e domiciliado na Rua Luiz Antônio Matana Saciloto, nº 418, Bairro Neuhaus, nesta cidade, para o fim especial de representar a Outorgante em quaisquer Pregão Presencial; podendo para tanto, participar de processos licitatórios; assinar propostas; tomadas de preços e afins; efetuar lances; concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos; assinar atas; assinar declarações e outros documentos; assinar contratos; tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações; apresentar documentos e provas; requerer o que for de requerer; representar a Outorgante em quaisquer repartições públicas, quer Federais, Estaduais ou Municipais; praticar enfim todo e qualquer ato que se tornar necessário ao mais amplo, fiel e completo desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse este instrumento, o qual, lhe sendo lido, achou conforme, aceitou, ratifica e assina comigo, **JULIANA RAFAELA TELKA DE MATTOS**, Tabeliã Substituta, que o datilografei, subscrevo e assino. Dou fé. Procuração: R\$ 67,30 (0695.04.1700001.00920 = R\$ 3,30); Processamento eletrônico: R\$ 4,50 (0695.01.1700003.17648 = R\$ 1,40).

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
TRÊS DE MAIO, 31 DE AGOSTO DE 2017

Luís César Reis - EPP

Juliana Rafaela Telka de Mattos - Tabeliã Substituta

PAULO RICARDO TOMASI
TABELIÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE PROCUAÇÕES - COMARCA DE TRÊS DE MAIO - RIO GRANDE DO SUL
R. São João Batista, 111 - Bairro Neuhaus - CEP: 93920-361 - Fone: (51) 3344-1111
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 5.051/1964 e art. 6º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cod. Autenticação: 30581504191434090233-1; Data: 15/04/2019 14:41:41
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1K9/172-0THS; Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Título
Valter Antônio de Menezes Cavalcanti
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LUIS CESAR REIS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LUIS CESAR REIS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/04/2019 14:52:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LUIS CESAR REIS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1224135

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/04/2020 17:06:58 (hora local)**.

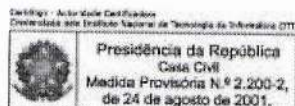
¹**Código de Autenticação Digital:** 30581504191434090233-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba21d4c9f1cc084abf0bfbe201ec68f962c7573cf54974f1442776566cd88aeee3f5ee243547dee91fbd053c1c4a845aab408ac5d774ec6539edd746cc8f4663f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 336/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.859.616/0001-71, com sede na cidade de Vitória/ES, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	40	16186	FORNO ELÉTRICO Descrição: Forno elétrico com capacidade de 44 litros, que possua timer de 0 a 2 horas com aviso sonoro. Consumo aproximado de energia de 0,60 kWh, potência de 1750 W. Peso aproximado de 14,47 kg. Dimensões do produto: 57,7 x 36 x 49 cm. Dimensões internas: 39,2 x 267 x x 425mm. Produto que possua: dourador, luz interna, luz piloto, controle automático de temperatura, abertura ergonômica, frontal em termoplástico, grade cromada removível e ajustável em 2 alturas, bandeja esmaltada para resíduos, corpo interno autolimpante e corpo externo pintado branco, isolamento em fibra cerâmica, pés antiderrapantes, eletromecânico e termostato de 50°C a 320° C.	FISCHER - HOT GRILL LINE	UN	4,00	414,00	1.656,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	16188	FORNO MICROONDAS Descrição: Com capacidade para 20 litros, na cor branca. Dimensões: 265mm altura x 455mm largura x 360mm profundidade. Peso aproximado: 9,83 kg. Voltagem 120 v. Com painel inteligente que contenha inúmeras funções.	MIDEA - LIVA 20LTS	UN	3,00	375,00	1.125,00
TOTAL								2.781,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.781,00(Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até (30) trinta dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 95-7 Conta: 29023-8.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se

f



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ Nº: 33.859.616/0001-71

DANIEL GOTTARDO

CPF Nº: 069.923.389-51

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 337/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.572.455/0001-14, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	41	16187	FORNO INDUSTRIAL A GÁS GUILHOTINA COM PEDRA ROMA Descrição: Estrutura em aço inox e funcionamento a gás. Termômetro na lateral do forno; Câmara com três trilhos de apoio para regulagem de altura nas grelhas; Pedra refrataria que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado. Conteúdo da embalagem 01 Forno; 01 grelha; 02 Pedra. Cor: Prata. Sistema para abertura do vidro: Tipo guilhotina. Bandeja coletora de resíduos: Chapa galvanizada. Queimadores: Com sistema de gaveta. Gás: Baixa pressão. Cavalete: Aço carbono. Revestimento: Aço galvanizado. Isolamento: Lã de rocha. Com regulador de entrada de ar. Acabamento estrutura com pintura pó eletrostática com base fosforizada. Dimensões aproximadas do produto: 125 x 92 x 64 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 69 x 87 x 77 cm. Peso aproximado do produto: 83 Kg. Peso aproximado da embalagem: 89,6 Kg.	Venancio	UN	2,00	1.180,00	2.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	16215	TAPETES PARA SALA Descrição: Tapete de boa qualidade, antiderrapante, dimensões de 2 m x 2,50 m. Material do polipropileno, 100 % sintético.	Müller	UN	10,00	250,00	2.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	16216	TATAME TEXTURIZADO Descrição: peças de encaixe, Medidas aproximadas: Comprimento da peça: 1 m Comprimento com a borda: 1,05 m Largura: 1 m Largura com a borda: 1,05 m	Max	UN	150,00	20,50	3.075,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

			Espeçura: 1 cm, cores (vermelho, azul, amarelo e verde), térmico e lavável.					
TOTAL								7.935,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 7.935,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até (30) trinta dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 748 Agência: 230 Conta: 37805-1.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança

2



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta

2



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

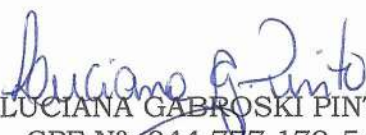
As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS
CNPJ Nº: 22.572.455/0001-14
MARCIO JOEL GAMBETTA
CPF Nº: 809.304.090-00

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 338/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.960.036/0001-17, com sede na cidade de Concórdia/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
LOTE: 001 - Lote 001	3	16149	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS Descrição: Classificação energética A; temperatura quente e frio (reverso); com 4 velocidades; modo de operação automático; vazão do ar de 600 m3/h; com controle remoto; Função Turbo Função desumidificar; Filtro limpa fácil. Tripla filtragem; frequência 60 (Hz); consumo aproximado de energia 1,085Kw Modo Espera - Standby (49W); Painel digital - painel despensa molduras. Direcionamento do ar multidirecional. Motor Elétrico: Cobre e aço Polímero Gabinete: Plástico Polímero evaporador: tubos de cobre com aletas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (KW) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação do INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 62,5 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto unidade externa: 24,4 kg.	AGRATTO ECO ECST12QF R4-02	UN	25,00	1.300,00	32.500,00	
TOTAL								32.500,00	

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até (30) trinta dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 410-3 Conta: 36748-6.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício	

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Apresente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O principal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA AL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos que qualquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazo e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de autos) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019

PISOCENTER COM. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 00.960.036/0001-17 - I.E. 253.270.758

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Rua Osvaldo Zandavalli, 65 - Concórdia - SC
Fone: (49) 3333-3333

PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº: 00.960.036/0001-17

JOEL BALBINOT

CPF Nº: 808.590.979-00

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento n° 339/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.336.209/0001-07, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	16151	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS COM CHAVE Descrição: Armário em aço tipo roupeiro com 4 portas. Dimensões: A=1950mm, L=300mm, P=450mm. Características: Laterais, fundo, portas e tampos superior e inferior em chapa de aço n°24 (0,6mm); reforço interno (esquadro) e rodapé em chapa de aço n°18 (1,2mm). As portas deverão estar localizadas uma acima da outra; possuir fechadura com duas chaves para cada fechadura; dobradiças internas com ângulo de abertura mínimo de 90° (duas dobradiças em cada porta); e orifícios tipo veneziana para ventilação. Deverá possuir sapatas niveladoras antideslizantes. Todas as chapas de aço deverão receber tratamento químico fosfatizante e anti-ferruginoso, pintadas por sistema eletrostático a pó na cor cinza. As portas poderão receber pintura nas cores vermelha, amarela, verde, azul, cinza ou bege, à escolha da unidade solicitante.	W3 MÓVEIS DE AÇO	UN	5,00	400,00	2.000,00
TOTAL								2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.000,00(Dois Mil Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até (30) trinta dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 61538-2.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste 23 de dezembro de 2019


ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal


RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ N°: 06.336.209/0001-07

EVERALDO DA SILVA MACAGNAN

CPF N°: 900.320.129-34

Testemunhas:


LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF N°: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 340/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, com sede na cidade de Dois Vizinhos/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	10	16156	BACIAS PARA SALADA Descrição: Capacidade de 15 litros, na cor branca, com plástico resistente e de qualidade. Formato retangular com dimensões: 39 cm x 59 cm x 9 cm .	RISCHIOTO	UN	25,00	18,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	16165	CALDEIRÃO DE ALUMINIO Descrição: 79 LITROS, com alças fixas com rebite, com alumínio de boa qualidade.	DOCESAR	UN	4,00	174,80	699,20
LOTE: 001 - Lote 001	21	16167	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA. Descrição: este carro foi desenvolvido para otimizar a produtividade das tarefas de limpeza, pois transporta com segurança e praticidade, diversos acessórios e produtos para ações de limpeza úmida ou seca.	BRALIMPIA	UN	4,00	445,00	1.780,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	16171	COBERTOR INFANTIL Cobertor infantil, 100% poliéster, superfície 100% acrílico, anti-alérgico, anti-mofo, medidas 0,90cm x 1,10m, com acabamentos das bordas feitos em tecidos de nylon, na cor verde água (cor neutra para ambos os sexos)	VITAFLEX	UN	50,00	24,50	1.225,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	16176	CONTEINER Descrição: plástico pequeno, caixa organizadora, transparente com tampa e presilhas, capac. de 56L, dimensões: 40x29x12 cm aprox.	RISCHIOTO	UN	10,00	58,00	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	16180	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL Descrição: Em inox, voltagem Bivolt Manual (Chave seletora embaixo do motor) potência de 500 Watts, rotação de 3.545 RPM. Dimensões do produto: altura 37 CM. itens inclusos: 01 Copo (suco) em PP 500 ML 01 Peneira para copo em PP 01 Castanha pequena em poliestireno (tímao) 01 Castanha grande em poliestireno (laranja) 01 Cúpula com bica 01 Tampa em alumínio.	FAK	UN	1,00	240,00	240,00
LOTE: 37	37	16183	FAQUEIRO COM 24 PEÇAS	MONFERRA	UN	5,00	34,50	172,50



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

001 - Lote 001			Descrição: Com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno. Jogo que contenha: 6 facas de serra (tipo churrasco), 6 garfos de mesa, 6 colheres de mesa e 6 colheres para chá. Cor preto.	TO				
LOTE: 001 - Lote 001	39	16185	FORMA RETANGULAR Descrição: Assadeira Retangular alta em alumínio polido nº4, fabricado com alto padrão de qualidade. Dimensões: 29,5 cm largura x 6 cm altura x 41 cm comprimento.	DOCESAR	UN	30,00	36,50	1.095,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	16190	FRIGIDEIRA DE TEFLON Descrição: Confeccionada em alumínio e material antiaderente preto de alta qualidade. Dimensões: 4 cm altura x 26 cm diâmetro.	DOCESAR	UN	10,00	35,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	16208	PIPOQUEIRA Descrição: Panela pipoqueira em alumínio. Capacidade de 4 litros. Dimensões: 20 cm diâmetro x 14 cm altura	DOCESAR	UN	5,00	40,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	16209	PISTOLA DE PINTURA ELETRICA Descrição: Pistola de Pintura/compressor de ar portátil ideal para pintura com tintas sintéticas, tintas à óleo, lacas e vernizes. Sistema HVLP, alto volume e baixa pressão, que faz com que o jato superdirecionado pulverize a pintura de uma maneira mais fina e precisa, sem provocar nuvens de pintura. Tem reservatório com capacidade de 900 ml, que proporciona maior tempo de uso sem precisar recarregar. Possui três regulagens de spray: horizontal, vertical e circular, uma cada para um tipo de aplicação.	INTECH MACHINE	UN	1,00	257,39	257,39
LOTE: 001 - Lote 001	68	16214	SUPORTE PARA TELEVISOR Descrição: de parede, articulado, de 10 a 50 polegadas em aço carbono, suporta 40 kg, compatível para Smart TV DE led.	BRASFORM A	UN	20,00	95,00	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	74	16220	TENDA GAZEBO Descrição: dobrável, sanfonada 3 x 3 metros, estrutura articulada, cor azul.	MOR	UN	1,00	444,00	444,00
TOTAL								9.393,09

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.393,09 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até (30) trinta dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 616-5 Conta: 65248-2.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compras, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019

ZELIHO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº: 05.627.193/0001-11

ROSELI LUCIA CALCAROTO BOSA

CPF Nº: 452.690.509-78

Testemunhas:

LUCIANA CABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54

VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 341/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.770.897/0001-06, com sede na cidade de Campina do Simão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	17	16163	CAFETEIRA Descrição: Elétrica com capacidade para 30 xícaras. Cor preto. Capacidade para reservatório de água de 1,5 litros. Com porta filtro permanente e removível. Com chapa de aquecimento que mantém o café aquecido após o preparo. Voltagem 110 v. Potencia 800 w. Revestimento interno metal e plástico com cinta de aço na base. Material jarra de aço escovado. Dimensões do produto: 23 cm largura x 32,4 cm altura x 23,8 cm profundidade.	BRITANIA	UN	4,00	149,00	596,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	16168	CARRO BUFFET TÉRMICO Descrição: em inox, com 6 cubas, com tampas e puxadores, pintura eletrostática na cor cinza, Comprimento: 1110 mm Largura: 595 mm Altura buffet: 220 mm Altura total: 1235 mm GN 1/2 - 325mm X 265mm X 100mm	IBET	UN	3,00	1.356,00	4.068,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	16169	CILINDRO ELÉTRICO Descrição: Em aço inoxidável. Com regulagem de pressão nos cilindros. Engrenagem em bronze de alta resistência. Voltagem 12D v. Dimensões aproximadas do produto: 45 x 25 x 36 cm. Peso aproximado de 12,5 kg.	MALTA	UN	1,00	465,00	465,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	16174	CÔMODA COM GAVETAS Descrição: Com 5 gavetas; com estrutura em MDF; Dimensões aproximadas de 92,2 cm altura x 40 cm profundidade x 66 cm largura. De qualidade, com gavetas resistentes.	VILA RICA	UN	5,00	283,00	1.415,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 001 - Lote 001	33	16179	ESCORREGADOR INFANTIL Descrição: Para crianças de 1 a 5 anos, em polipropileno, possuir 3 degraus, 1,32 metros, resistente e durável.	LIG LIG	UN	5,00	320,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	16191	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA Descrição: sem fio, com carregador de bateria.	MONDIAL	UN	1,00	224,00	224,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	16196	LENÇOL PARA BERÇO Descrição: Infantil, em tecido de malha, para berço.	INCOMFR AL	UN	100,00	13,90	1.390,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	16199	MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE PROFISSIONAL Descrição: equipamento de alta produção (2 a 3 algodões por minuto). Equipada com uma turbina de 130mm de diâmetro e capacidade de 400GrS de açúcar por abastecimento (12 Algodões pequenos), possui tampa em policarbonato transparente que facilita a verificação do nível de açúcar. Equipamento BIVOLT AUTOMÁTICO utilize em 127 ou 220 Volts sem a necessidade de ajuste. Gabinete em aço inox polido com alças laterais grandes de fácil manuseio. Painel de controle completo, Interruptores motor (Geral Emergência), resistência (Partida), controlador de temperatura e luz piloto que indica o aquecimento. Capacidade: 120 a 180 Unidade/Hora. Potência Máxima: 1200W, Consumo Médio 0,9 kW/Hora Dimensão: Altura 390mm, Largura 430mm e Profundidade 430mm Peso Líquido: 8,5 Kg Peso Bruto: ,5 Kg.	ADEMAQ	UN	1,00	727,00	727,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	16201	MESA COPA/COZINHA Descrição: material mesa tubo aço, forma mesa retangular, comprimento mesa 1,40 m, largura mesa 0,85 m, quantidade cadeiras 6 un, material cadeira tubo aço, tipo assento estofado, cor cadeira branca, características adicionais tampo de granito cinza, altura mesa 0,78 m	ANAHY	UN	1,00	495,00	495,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	16217	TELA DE PROJEÇÃO Descrição: 100 polegadas, widescreen, retrátil, com tripé retrátil.	TES	UN	1,00	530,00	530,00
TOTAL								11.510,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 11.510,00(Onze Mil, Quinhentos e Dez Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como



Município de Santo Antonio do Sudoeste

973

Estado Do Paraná

demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até (30) trinta dias após entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente Conta corrente Banco: 1 Agência: 299-2 Conta: 96715-7.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	1530	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1600	06.001.12.361.1201.2022	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2019	1650	06.001.12.361.1201.2023	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	1740	06.001.12.361.1201.2023	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 15 Dias**, contados da data da solicitação de compra, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de dezembro de 2019




ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

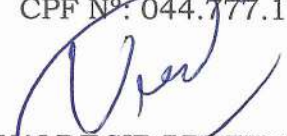


VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ N°: 18.770.897/0001-06
VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF N°: 042.785.589-61

Testemunhas:



LUCIANA GABROSKI PINTO
CPF N°: 044.777.179-54



VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A. STEFANO EIRELI EPP

CNPJ Nº 24.521.089/0001-08

Representante: Altair Stefano

CPF nº 608.659.209-82

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.460,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/12/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 2925
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 04/01/2020
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1649
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.686,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>27/12/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1925</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>28/12/2019</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1646</u>
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Representante: RAFAEL SANTOLIN

CPF nº 033.488.009-27

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 8.747,00 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1915</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/12/2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1646</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN EPP

CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Representante: CLAUDINA COMIRAN

CPF nº 867.278.009-44

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 23.455,80 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>27/12/2019</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1915</u>
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>28/12/2019</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1646</u>
Departamento de Licitação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRAAN VARGAS

CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 22.870,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>27/12/2019</u>
JORNAL:	<u>A MP</u>
EDIÇÃO:	<u>1915</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>28/12/2019</u>
JORNAL:	<u>JUBUA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1696</u>
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

CNPJ Nº 15.082.583/0001-14

Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO

CPF nº 884.567.571-87

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.952,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>27/12/2019</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>1915</u>
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>28/12/2019</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1646</u>
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LUIS CESAR REIS

CNPJ Nº 93.920.361/0001-37

Representante: LUIS CESAR REIS

CPF nº 576.888.500-53

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 15.488,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27 / 12 / 2019
JORNAL:	A MP
EDIÇÃO:	1915
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28 / 12 / 2019
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1646
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI

CNPJ Nº 33.859.616/0001-71

Representante: DANIEL GOTTARDO

CPF nº 069.923.389-51

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.781,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27 / 12 / 2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1915
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28 / 12 / 2019
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1646
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS

CNPJ Nº 22.572.455/0001-14

Representante: MARCIO JOEL GAMBETTA

CPF nº 809.304.090-00

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.935,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/12/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1915
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/12/2019
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1646
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PISOCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ Nº 00.960.036/0001-17

Representante: JOEL BALBINOT

CPF nº 808.590.979-00

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/12/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1915
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/12/19
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1646
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ Nº 06.336.209/0001-07

Representante: EVERALDO DA SILVA MACAGNAN

CPF nº 900.320.129-34

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27/12/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1915
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28/12/19
JORNAL:	TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO:	1646
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ Nº 05.621.193/0001-11

Representante: ROSELI LUCIA CALCAROTO BOSA

CPF nº 452.690.509-78

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.393,09 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	27 / 12 / 2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1915
Departamento de Licitação	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	28 / 12 / 2019
JORNAL:	JORNAL BUNTA REGIONAL
EDIÇÃO:	1646
Departamento de Licitação	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

CNPJ Nº 18.770.897/0001-06

Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI

CPF nº 042.785.589-61

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 11.510,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dez Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 27/12/2019
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1915
Departamento de Licitação

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 28/12/2019
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1646
Departamento de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO VILA AURORA

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 015/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	92.822,87 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)
2	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP	94.740,43 (Noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de dezembro de 2019.

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI

Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN

Membro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:23043331

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BAIRRO JARDIM FRONTEIRA

A comissão de licitação constituída pela portaria nº 20.285/2019 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 016/2019, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu habilitar e classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	92.822,87 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de dezembro de 2019.

ELIANE BRUM

Presidente da Comissão de Licitações

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGKIONI

Membro

LUANA SEBEN FIORENTIN

Membro

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:7D19B75A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: A. STEFANO EIRELI EPP

CNPJ Nº 24.521.089/0001-08

Representante: Altair Stefano

CPF nº 608.659.209-82

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 3.460,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:50C7ECE2

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP

CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI

CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 20.686,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:1992928C

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Representante: RAFAEL SANTOLIN

CPF nº 033.488.009-27

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 8.747,00 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Brum

Código Identificador:C3258A6D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN EPP
 CNPJ Nº 17.281.091/0003-45
 Representante: CLAUDINA COMIRAN
 CPF nº 867.278.009-44
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.455,80 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:C08B405A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
 CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
 Representante: JACKSON UBIRAAN VARGAS
 CPF nº 788.067.049-15
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.870,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais)
 VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:C4598786

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
 CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
 Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
 CPF nº 884.567.571-87
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 9.952,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:FB4296D8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LUIS CESAR REIS
 CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
 Representante: LUIS CESAR REIS
 CPF nº 576.888.500-53
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.488,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:79C5ED6B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
 CNPJ Nº 33.859.616/0001-71
 Representante: DANIEL GOTTARDO
 CPF nº 069.923.389-51
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.781,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais)
 VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:C23F0EA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS
 CNPJ Nº 22.572.455/0001-14
 Representante: MARCIO JOEL GAMBETTA
 CPF nº 809.304.090-00
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.935,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eliane Brum
 Código Identificador:83001645

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PISOCENTER MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.960.036/0001-17
Representante: JOEL BALBINOT
CPF nº 808.590.979-00
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A0C92BFC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RD COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 06.336.209/0001-07
Representante: EVERALDO DA SILVA MACAGNAN
CPF nº 900.320.129-34
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F6125443

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ Nº 05.621.193/0001-11
Representante: ROSELI LUCIA CALCAROTO BOSA
CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
VALOR TOTAL: R\$ 9.393,09 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:AB2FA0C8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME

CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI
CPF nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
VALOR TOTAL: R\$ 11.510,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:287B80D7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática de acordo com Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.
VALOR TOTAL: R\$ 12.450,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A2F2CED5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2019

Processo Dispensa nº 073/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154..
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 25/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:DEFCD0B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.315/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 1º da Lei Municipal 2.633/2017 de 03 de Julho de 2017,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 30.094.709/0001-64
FLOR DA SERRA DO SUL - PR

DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE Nº 08/2019 – SME DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR

ASSUNTO: Declaração de legalidade referente ao Projeto Político-Pedagógico.

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Zilda Valdameri Reina apresenta o Projeto Político-Pedagógico elaborado pela Comunidade Escolar e aprovado pelo seu Conselho Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR emite a presente Declaração que resulta da verificação da legalidade do Projeto Político-Pedagógico da referida instituição.

O presente Projeto Político-Pedagógico atende os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9394/96, da Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR, da Deliberação 03/2018-CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR.

É a Declaração.

Flor da Serra do Sul, 10 dezembro de 2019.

Secretaria Municipal de Educação de Flor da Serra do Sul - PR.

Marisa Marta Bertoli Castelli
Portaria Nº268/19 RG4.502.578-0
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 59/2019 - PR

CNPJ: 05.599.271/0001-00
Rua João Avelar, 115 - Fone (41) 3555-1132
C.E.P.: 85619-000 - Flor da Serra do Sul - PR

Processo Administrativo: 102/2019
Processo de Licitação: 57/2019
Data do Processo: 11/12/2019

Folha 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 16.520/02 e em face dos princípios ordenados através da Lei nº 8.009/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 57/2019
b) Licitação Nº: 59/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN PARA O GABINETE

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Média Preço (R\$)	(em Reais R\$)	
			Total Itens	Total
004410 - GERIMOND ZENI VEICULOS LTDA	1	0,0000	125.990,00	125.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.892.4.4.50.52.00.00.00.00 (8), 2.002.4.4.99.52.00.00.00.00 (059)

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP
CNPJ Nº 09.053.748/0001-27

Representante: SÉRGIO BAGATOLI - CPF nº 474.018.009-00

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 20.686,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais) - VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

FLOR DA SERRA DO SUL

Prefeitura da Cidade

DECRETO Nº 33/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal nº 000674/16, de 18 de Outubro de 2018.

D E C R E T A :

Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.107,31 (treze mil cento e sete reais e o trinta e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgão 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade 12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento 3.3.90.30 1003	Material De Consumo		997,55
Órgão 07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário		
Elemento 3.3.90.30 1498	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		1.882,71
Órgão 08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade 08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento 3.3.90.30 1934	Material De Consumo		10.227,05

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicando o superávit financeiro apurado no balanço de exercício anterior no valor de R\$ 13.107,31 (treze mil cento e sete reais e o trinta e um centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
1003	997,55
1498	1.882,71
1934	10.227,05

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Representante: RAFAEL SANTOLIN - CPF nº 033.488.009-27

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 8.747,00 (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais) - VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

Pregão nº 60/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: SALLA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA;

VALOR: R\$ 4.200,75 - DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019

Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

e pela contratada: JORGE SALLA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN EPP - CNPJ Nº 17.281.091/0003-45

Representante: CLAUDINA COMIRAN - CPF nº 867.278.009-44

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 23.455,80 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 333/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

CNPJ Nº 30.915.834/0001-98

Representante: JACKSON UBIRAAN VARGAS - CPF nº 788.067.049-15

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.

VALOR TOTAL: R\$ 22.870,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

FLOR DA SERRA DO SUL		Elemento		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Prefeitura da Cidade				1.300,00	
DECRETO Nº 34/2019					
Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.					
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000674/18, de 18 de Outubro de 2018.					
D E C R E T A :					
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.104.279,15 (um milhão, cento e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.					
Órgão 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Elemento 3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.300,00
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário	
Atividade 04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	Elemento 3.1.90.13	1303	Obrigações Patronais	4.200,00
Elemento 3.1.90.16	1000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Elemento 3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.000,00
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais	Órgão 07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Elemento 3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Elemento 3.3.90.40	1000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	Atividade 10.301.0331.2043		Assistencia Farmaceutica	
Unidade 04	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Elemento 3.1.90.16	1303	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	300,00
Atividade 04.123.0141.2005	Incrementar e Otimizar a Arrecadação Tributaria	Elemento 3.1.91.13	1303	Obrigações Patronais	1.000,00
Elemento 3.3.90.93	1000 Indenizações E Restituições	Atividade 10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário	
Órgão 04	SECRET. DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO	Elemento 3.3.90.30	1303	Material De Consumo	25.000,00
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Elemento 3.3.90.30	1494	Material De Consumo	4.000,00
Atividade 15.452.0541.2009	Ampliar e Melhorar a Iluminação Pública	Elemento 3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Elemento 3.3.90.30	1507 Material De Consumo	Elemento 3.3.90.39	1494	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	71.000,00
Atividade 15.452.0541.1001	Pavimentar Vias Urbanas	Elemento 3.3.90.39	1498	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37,26
Elemento 4.4.90.51	1809 OTRAS E INSTALAÇÕES	Atividade 10.302.0331.2041		Consortio Intern.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento 4.4.90.51	1501 OTRAS E INSTALAÇÕES	Elemento 3.1.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	2.866,83
Atividade 28.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	Atividade 10.302.0331.2022		Consortio de Saude - ARSS	
Elemento 3.1.90.16	1000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Elemento 3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	8.000,00
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais	Atividade 10.302.0331.2041		Consortio Intern.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento 3.3.90.30	1000 Material De Consumo	Elemento 3.3.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1.248,44
Órgão 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividade 10.302.0331.2046		Consortio Intergestores Parana Saude	
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	Elemento 3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	15.000,00
Atividade 08.308.0381.2029	Melhorar o Programa de Merenda Escolar	Atividade 10.302.0331.2041		Consortio Intern.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR	
Elemento 3.3.90.32	1117 Material, Bem Ou Serviço Para Distrib. Gratuita	Elemento 4.4.71.70	1494	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	41,56
Atividade 12.351.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental	Órgão 08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento 3.1.90.04	1000 Contratação Por Tempo Determinado	Unidade 01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Órgão 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Atividade 08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE ENSINO	Elemento 3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	1.100,00
Atividade 12.351.0431.2013	Encargos do Fundeb	Unidade 02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Elemento 3.1.90.11	1101 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Atividade 08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Atividade 12.351.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental	Elemento 3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	35.000,00
Elemento 3.1.90.11	1103 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Elemento 3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
Elemento 3.1.90.13	1103 Obrigações Patronais	Elemento 3.1.91.13	1000	Obrigações Patronais	5.000,00
Atividade 12.351.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar	Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	29.536,96
Elemento 3.1.90.16	1000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Órgão 09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Atividade 12.351.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental	Unidade 01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Elemento 3.1.90.16	1103 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Atividade 20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assisitidos	
Atividade 12.351.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar	Elemento 3.3.90.30	1000	Material De Consumo	21.715,75
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais	Elemento 3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	13.700,00
Atividade 12.351.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental	Órgão 10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Elemento 3.1.90.16	1103 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Unidade 01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade 12.351.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar	Atividade 22.861.0691.2034		Incrementar a Produção Industrial	
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais	Elemento 3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.100,00
Atividade 12.351.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental	Órgão 10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Elemento 3.3.90.33	1107 Passagens E Despesas Com Locomoção	Unidade 01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Elemento 3.3.90.33	1116 Passagens E Despesas Com Locomoção	Atividade 22.861.0691.2034		Incrementar a Produção Industrial	
Atividade 12.351.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental	Elemento 3.1.90.13	1000	Obrigações Patronais	1.400,00
Elemento 3.3.90.39	1103 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				
Órgão 06	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Unidade 02	DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Atividade 27.812.0761.2018	Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas				
Elemento 3.1.90.11	1000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Elemento 3.1.91.13	1000 Obrigações Patronais				
Elemento 3.3.90.30	1000 Material De Consumo				
Elemento 3.3.90.31	1000 Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport.				
Órgão 07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO				
Unidade 01	DEPARTAMENTO DE SAUDE				
Atividade 17.512.0591.2024	Saneamento Urbano e Rural				
Elemento 3.3.90.39	1000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				
Unidade 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Atividade 10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Médico, Odontológico e Sanitário				
Elemento 3.1.90.11	1303 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
Atividade 10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica				

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R\$ 1.104.279,15 (um milhão, cento e quatro mil duzentos e setenta e nove reais e quinze centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra.

EXCESSO DE ARRECAÇÃO	VALOR
1000	289.960,71
1003	461,01
1101	182.000,00
1103	146.200,00
1107	11.000,00
1116	2.000,00
1117	10.000,00
1303	254.800,00
1494	79.154,83
1498	37,26
1601	3.581,78
1507	2.000,00
1806	123.083,56

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2019.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 334/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 9.952,00 (Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais) - VIGÊNCIA: 22/12/2020. Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUIS CESAR REIS
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
Representante: LUIS CESAR REIS - CPF nº 576.888.500-53
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município.
VALOR TOTAL: R\$ 15.488,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais) - VIGÊNCIA: 22/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ Nº 33.859.616/0001-71
Representante: DANIEL GOTTARDO
CPF nº 069.923.389-51
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 2.781,00 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais) - VIGÊNCIA: 22/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NA MINI ARENA DO BARRAZ JARDIM FRONTIERA.

Table with 3 columns: Nº, EMPRESA, VALOR RS. Row 1: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 92.822,87 (Noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos).

Comunicamos, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 26 de dezembro de 2019. ELIANE BRUM - Presidente da Comissão de Licitações ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Membro LUANA SIEBEN FIORENTIN - Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - Processo nº 935/2019

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for COMPUTADOR I5 and MONITOR 21.5 POLEGADAS.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/12/2019. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2019

OBJETO: Aquisição de medicamento para paciente UBIRATAN ASSUNÇÃO DA SILVA BANDEIRA, conforme solicitação Mandado de Notificação nº 0003094-94.2019.8.16.0154.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes item for AVASTIN (BEVACIZUMABE) 25MG/ML (AMPOLA).

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2019 - Processo nº 935/2019

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática de acordo com Deliberação nº 021/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

Table with 8 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for COMPUTADOR I5 and MONITOR 21.5 POLEGADAS.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23 de dezembro de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL DECRETO Nº 044/2019 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO nos dias 02 e 03 de janeiro de 2020 nos seguintes locais: a) na Sede da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul (Paço Municipal); b) na Secretaria Municipal de Educação (Setor Administrativo);

Art. 2º Durante o recesso Administrativo não haverá atendimento ao público, as atividades normais serão retomadas em 06 de janeiro de 2020, neste período os servidores deverão ficar a disposição do município, caso sejam convocados deverão se apresentar de imediato, Demais repartições públicas funcionamento normal.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Flor da Serra do Sul - Pr, 26 de dezembro de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: MJ GAMBETTA EQUIPAMENTOS - CNPJ Nº 22.572.455/0001-14 Representante: MARCIO JOEL GAMBETTA - CPF nº 809.304.090-00

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 7.935,00 (Sete Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 22/12/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 - Processo nº 937/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para todas as secretarias da municipalidade. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for CHUVEIRAS, DOOR DE ALUMINIO, and COPO DESCARTAVEL.

TOTAL: R\$ 695,00

SOC. QUERQUEZIANO LIMA

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for AÇUCAR CRISTAL, COPO DESCARTAVEL, and EXTRATO DE TOMATE.

TOTAL: R\$ 32.419,00

SOJA & CASTRO E CIA LTDA

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for SAL DE AMENDOIM, SAL DE BANHANA, and MEL.

TOTAL: R\$ 33.159,00

MUNICÍPIO ANTONIO MORSESCO E CIA LTDA

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for Biscoito doce, BISCOITO SALGADO, and CACAO EM PÓ.

TOTAL: R\$ 421,00

PARANÁ FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

Table with 10 columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items for Biscoito doce, Café em pó, and COPOS DESCARTAVEL.

TOTAL: R\$ 10.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 27/12/2019. ELIANE BRUM - Pregoeira

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 37	MESA PARA PROFESSOR Descrição: com base em MDF branco, com dimensões de 1,2 m de comprimento e 0,70 m de largura e 50mm de espessura com encaixe em 30mm da espessura na extremidade. Cabem 2 gavetas em uma das laterais e chave. Estrutura de sustentação da tampa com medidas internas: 1,20m de comprimento, 0,70m de profundidade e 0,76m de altura. Espessura da 20 mm, revestidas em todas as faces com malacatina na cor branca e pé de nylon de 2cm. Obs: O vendedor deverá instalar no local indicado. Garantia de 12 meses.	REIFLEX	RUMPE	UN	5,00	216,00	1.075,00
TOTAL							16.468,00
PISCENTER ELETRODOMESTICOS EIRELI							
1 40	FORNO ELÉTRICO Descrição: Forno elétrico com capacidade de 44 litros, que possui timer de 0 a 2 horas com aviso sonoro. Consumo aproximado de 6,60 kWh, potência de 1750 W. Peso aproximado de 14,47 kg. Dimensões do produto: 57 x 38 x 40 cm. Dimensões externas: 39,2 x 26,7 x 42,5cm. Produto que possui: dourador, luz interna, luz piloto, controle automático de temperatura, abertura ergonômica, frontal em horizontalidade, grelha removível e ajustável, bandeja estalada para resíduos, copo interno autolimpante e copo externo plástico branco, isolamento em fibra cerâmica, pia antiaderente, eletroímã e termoproteção de 52°C a 320°C.	FISCHER	HOT	UN	4,00	414,00	1.656,00
1 42	FORNO MICROONDAS Descrição: Com capacidade para 20 litros, na cor branca. Dimensões: 260mm altura x 455mm largura x 300mm profundidade. Peso aproximado: 2,3 kg. Voltagem: 120 v. Com painel inteligente que contém incinerar fatiadas.	WIDEA	LWA	UN	3,00	375,00	1.125,00
TOTAL							2.781,00
MUÇAMBETTA EQUIPAMENTOS							
1 41	FORNO INDUSTRIAL A GÁS GUILHOTINA COM PEDRA ROMA Descrição: Estrutura em aço inox e funcionamento a gás. Termômetro na lateral do forno; Câmara com tela térmica de apoio para regulagem de altura nas grelhas; Pedra refratária que amassa o calor obtendo maior uniformidade no estado. Conteúdo da embalagem 01 Forno; 01 grelha; 02 Pedra. Cor: Preto. Sistema para abertura do vidro. Tipo guilhotina. Bandeira colorida de resíduos. Chapa galvanizada. Queimador. Com sistema de gavetas. Gás: Bateria pressa. Cavalete: Aço carbono. Revestimento: Aço polido. Isolamento: Lã de rocha. Com regulador de entrada de ar. Acabamento estrutura com pintura pó eletrolítica com base fosforizada. Dimensões aproximadas do produto: 125 x 92 x 64 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 62 x 87 x 77 cm. Peso aproximado do produto: 63 Kg. Peso aproximado da embalagem: 69,6 Kg.	Venancio	FR100	UN	2,00	1.160,00	2.320,00
1 69	TAPETES PARA SALA Descrição: Tapete de boa qualidade, antialérgico, dimensões de 2 m x 2,50 m. Material do polipropileno, 100 % sintético.	Muller	Pelegri	UN	10,00	250,00	2.500,00
1 70	TAPETES TEXTURIZADO Descrição: peças de encaixe, Medidas aproximadas: Comprimento da peça: 1 m Comprimento na e borda: 1,05 m Largura: 1 m Largura com a borda: 1,05 m Espessura: 1 cm, cores (vermelho, azul, amarelo e verde), têxtil e lavável.	Max	Textilizado	UN	150,00	20,50	3.075,00
TOTAL							7.935,00
PISCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP							
1 3	AR CONDICIONADO 12000 BTUS Descrição: Classificação energética A, temperatura quente e fria (verano), com 4 velocidades, modo de operação automática; vazão de ar de 800 m³/h; com controle remoto; Função Turbo Função desumidificador; Filtro fino Fácil; Tripla filtragem; Ionização 60 Hz; consumo aproximado de energia 1,0 kWh/Mês Energia Standard (kW): 1,0; Filtro gel - painel desmontável. Direcionamento do ar: horizontal/vertical. Motor Sincrono; Caba e aço Polímero Galvanizado; Filtragem Polímero; evaporador: tubos de cobre com abas de alumínio. Capacidade total de refrigeração (RT) de 3,52; corrente elétrica 5,5 A; com certificação ISO 9001. Dimensões aproximadas do produto: 44,6 cm largura x 82,2 cm altura x 44,6 cm profundidade. Peso aproximado do produto líquido externo: 24,4 kg.	AGRATTO	ECO	UN	25,00	1.300,00	32.500,00
TOTAL							32.500,00
RD COMERCIO DE MÓVEIS LTDA							
1 5	ARMÁRIO DE AÇO 4 PORTAS COM CHAVE Descrição: Armário em aço tipo magistral com 4 portas. Dimensões: Ar:1800mm, L:3000mm, P:450mm. Características: Lateral, fundo, portas e tampo superior e inferior em chapa de aço nº 24 (0,8mm); reforço interno (esquadro) e mobiliz em chapa de aço nº 18 (1,2mm). As portas deverão estar localizadas uma acima da outra, possuir fechadura com duas chaves para cada fechadura, dobradiças internas com ângulo de abertura mínimo de 90° (duas dobradiças em cada porta), e anéis tipo mosca para ventilação. Deverá possuir saídas niveladas anti-insetos. Todas as chapas de aço deverão receber tratamento químico fosforizante e anti-ferroxidação, pintadas por sistema eletrolítico e pó na cor cinza. As portas poderão receber pintura nas cores: verde-oliva, amarelo, vinho, azul, cinza ou bege, a escolha de unidade cabe ao cliente.	RD	MOVEIS	UN	5,00	400,00	2.000,00
TOTAL							2.000,00
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA							
1 10	BACIAS PARA SALADA Descrição: Capacidade de 15 litros, na cor branca, com plástico resistente. Formato retangular com dimensões: 39 cm x 59 cm x 9 cm.	RISCHOTO	3702	UN	25,00	18,00	450,00
TOTAL							11.510,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/12/2019. ELIANE BRUM - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PISCENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.960.036/0001-17
Representante: JOEL BALBINOT - CPF nº 808.590.979-00
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME - CNPJ Nº 18.770.897/0001-06
Representante: VIVIANE APARECIDA OTTONI - CPF nº 042.785.589-61
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 11.510,00 (Onze Mil, Quinhentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RD COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 06.336.209/0001-07
Representante: EVERALDO DA SILVA MACAGNAN - CPF nº 900.320.129-34
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 22/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ Nº 04.131.427/0001-80
Representante: LUIZ CARLOS BIESEK - CPF nº 723.175.589-53
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 8.550,00 (Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019. - ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ Nº 05.621.193/0001-11 - Representante: ROSELI LUCIA CALCARO BOSA - CPF nº 452.690.509-78
OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 9.393,09 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Nove Centavos)
VIGÊNCIA: 22/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 35.088.051/0001-00
Representante: IVONI PAULINA BOFF - CPF nº 477.163.209-04
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção de todos os prédios públicos da municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 39.620,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 26/12/2020
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 000198/19 de 27 de Dezembro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002199/18 de 7 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 118.201,38 (para ac) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.029-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.019.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.600,00
04.03 DIVISÃO DE URBANISMO	
04.03.15.452.010.2.013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
04.01 DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.019.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
04.01.26.782.019.2.012-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	6.451,34
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
09 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
09.02 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CÍFRA	
09.02.20.606.0003.2.029-3.3.90.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	3.300,00
09.03 CONSORCIO INTERMUNICIPAL - SEGURANÇA ALIMENTAR	
09.03.20.606.0003.2.030-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	0,04
09.02 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CÍFRA	
09.02.20.606.0003.2.029-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	100,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	42.100,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.050,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.500,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11.02 ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
11.01 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	12.000,00
11.02 ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
11.01 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):	
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0001.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CI	200,00
04 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.01 DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS	
04.01.26.782.019.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.600,00
07 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01.10.301.0007.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	21.000,00
11 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
11.01 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.600,00
11.02 ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.040-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	2.000,00
11.01 DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
11.01.12.361.0004.2.035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CI	11.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
11.01.12.361.0004.2.035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.500,00
11.02 ENSINO INFANTIL	
11.02.12.365.0004.2.030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
Excesso de arrecadação	67.351,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Dezembro de 2019

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019.
 CONTRATO: Nº 174/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA-UNILA.
 OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino, para execução de estudo geotécnico do subleito de vias urbanas no Município Barração PR.
 VALOR: R\$ 50.393,00 (cinquenta mil e trezentos e noventa e três reais). VIGÊNCIA: Doze meses

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2020 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
 ERONDI FAE, Prefeito em exercício do Município de Barração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor, RESOLVE:
 Art. 1º. Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal FABIO JUNIOR KAEFER, matrícula nº. 715, referente ao período aquisitivo de 14/08/2011 a 14/08/2016, com início em 13/01/2020 e término em 11/04/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.
 Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Barração/PR, 03 de janeiro de 2020. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020
 ERONDI FAE, Prefeito em exercício do Município de Barração, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso nº 001/2019, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE**:
 Art. 1º. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:
PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	CLAUDIOMIRO SOUZA BUENO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Barração/PR, 03 de janeiro de 2020. ERONDI FAE - PREFEITO MUNICIPAL E.E.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A. STEFANO EIRELI EPP - CNPJ Nº 24.521.089/0001-08
 Representante: Altair Stefano - CPF nº 608.659.209-82
 OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos eletroeletrônicos e demais materiais para escolas e centros de educação do município. VALOR TOTAL: R\$ 3.460,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais)
 VIGÊNCIA: 22/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 23/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LUIS CESAR REIS - CNPJ Nº 93.920.361/0001-37
 Representante: LUIS CESAR REIS - CPF nº 576.888.500-53
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 57.708,00 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 29/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 364/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: A JV AR CONDICIONADOS EIRELI - CNPJ Nº 32.295.945/0001-74
 Representante: BRUNO JOSUE MARTINS - CPF nº 079.906.409-29
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 13.978,00 (Treze Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais)
 VIGÊNCIA: 29/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 366/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: BELINKI & SOUZA LTDA - CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
 Representante: ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI - CPF nº 049.698.669-45
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 5.685,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)
 VIGÊNCIA: 29/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019.
 ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 367/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2019
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 73.334.476/0001-32
 Representante: RAFAEL SANTOLIN - CPF nº 033.488.009-27
 OBJETO: Aquisição de bens móveis para as instalações do Batalhão de Polícia Militar da Fronteira - BPPFRON. VALOR TOTAL: R\$ 11.949,00 (Onze Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais)
 VIGÊNCIA: 29/12/2020
 Santo Antonio do Sudoeste, em 30/12/2019. ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019.
 CONTRATO: Nº 178/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: ESPERANÇA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA - EPP.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da coleta, transporte, e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Barração/PR.
 VALOR: R\$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais). VIGENCIA: Quatro meses.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO: Nº 0535091 - DV: 37.
 TOMADOR: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
 OBJETO: Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital.
 VALOR: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais). VIGENCIA: 108 (cento e oito) meses.